

PAUTA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1387º – 20/03/2018

LEITURA DA BÍBLIA

* **Salmo 049 – Ademar Miashita.**

CHAMADA

*******EXPEDIENTE*******

VOTAÇÃO DE ATA

* **Ata da Sessão Ordinária: Nº 1.386º**

INDICAÇÕES

***Indicação n.º 019/2018**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao Órgão Competente a **colocação de lombadas (quebra mola)**, na Rua em frente ao Restaurante Kital, no Bairro Itopamirim de Baixo.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo atender os Munícipes que residem na referida Rua e devido à construção da ponte e manutenção da estrada aumentou o fluxo de veículos.

Autoria: ROBSON DE SÁ LEITE.

***Indicação n.º 021/2018**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **melhorias e limpeza nas Bocas de Lobos, localizado na Rua Presidente Arthur da Costa e Silva na altura dos n.º 179, 356 e 715, bem como a manutenção dos bloquetes.**

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que transitam e residem no local.

Autoria: EDSON DE LARA.

***Indicação n.º 022/2018**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **melhorias e manutenção (manilha quebrada), localizado na Rua Joaquim Tertuliano de Moraes altura do n.º 306.**

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que transitam e residem no local.

Autoria: EDSON DE LARA.

***Indicação n.º 023/2018**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **Manutenção e Patrolamento da estrada Municipal que liga o Bairro Maparra ao Bairro Santa Cruz.**

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Municípios que transitam e residem no local, principalmente para atender a escoação agrícola e transporte do ônibus escolar.

Autoria: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO.

REQUERIMENTOS

*** Requerimento n.º 016/2018**

Considerando que vários estudantes do Município necessitam de transporte para se deslocar até a Cidade de Registro para frequentar as Faculdades e Cursos Técnicos Federais no período noturno;

Considerando finalmente que estamos recebendo inúmeras reclamações dos estudantes relativos à qualidade dos transportes, sendo ônibus circular, quantos anos anteriores era ônibus rodoviário, bem como o preço cobrado por este serviço.

Requeiro à Mesa, ouvido o douto plenário, observadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Responsável da Empresa Transcontilha**, para encaminhar as seguintes informações:

- Se há possibilidade de serem cobrados os valores unitários por dias utilizados pelo aluno e não mensalmente como vem sendo cobrado na qual o valor é de R\$.85,00?
- Tem como disponibilizar um ônibus rodoviário para transportes dos alunos?
- Informar qual o horário que o funcionário da empresa estará à disposição para receber os alunos para compra das passagens, sendo que está causando grandes transtornos a compra, sendo que os alunos ficam impedidos de utilizar o veículo por falta de pagamento e muitas vezes ocasionado pela ausência do funcionário da Empresa na garagem para realizar a venda da passagem.

Justificativa: O presente requerimento tem por objetivo dar os devidos esclarecimentos aos estudantes, bem como da maior qualidade aos serviços prestados.

Autoria: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO.

TRIBUNA – artigo 193 do R. I. - Da palavra Livre aos Vereadores

* 15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para uso em Tema Livre.

*******ORDEM DO DIA*******

LEITURA DO RELATORIO E VOTAÇÃO DE RECURSO – DENUNCIA COMISSÃO DE ÉTICA

- **Votação do Recurso da Denuncia Contra o Vereador Claudemir José Marques, Processo n.º 120/2017.**
- **Votação do Recurso da Denuncia Contra o Vereador Ademar Miashita, Processo n.º 120/2017.**



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
 Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
 Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
 CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
 Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2017/2018):

Renan Fudallí Martins
 Presidente da Câmara
 Roberto Aguiar de Pedro
 Vice-Presidente
 Emerson Rêgo de Moraes
 1.º Secretário
 Roberto de Sá Leite
 2.º Secretário
Demais Vereadores:
 Ademar Mambá
 Claudemir José Marques
 Edson de Lenc
 Fabiano Naves de Almeida
 Ítalo Donizeth Costa Roberto

Sete Barras, 16 de fevereiro de 2018.

Processo nº 120/2017

RELATÓRIO FINAL



Trata-se da denúncia feita pelo Vereador Renan Fudallí Martins, em que relata atraso do Vereador Claudemir José Marques à reunião da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, no dia 24/03/2017.

Relata o Vereador Renan que o artigo 72 do Regimento Interno desta Casa prevê que a reunião inicia-se às 16 horas, não havendo previsão de qualquer tipo de tolerância, devendo o Vereador ser pontual.

Relata ainda, que o Vereador Ítalo Donizeth Costa Roberto, Presidente da referida Comissão, quando questionado, informou que o atraso do Vereador Claudemir José Marques foi de 50 minutos.

Informa ainda que o Vereador Claudemir José Marques assinou o livro de presença e de Ata, como se estivesse participado da reunião, e que na Ata, em nenhum momento relata o atraso do Vereador Claudemir.

Relata também, que o Vereador Claudemir José Marques, quando questionado, justificou que naquele momento executava outras agendas de trabalho, contudo, Vereador Renan afirma que o atraso deste não se justifica, uma vez que Claudemir José Marques foi eleito Vereador para o mandato de 01/01/2017 a 31/12/2020, e enquanto Vereador tem compromissos na Câmara Municipal, sendo



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
 Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
 Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
 CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
 Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2017/2018)

Renan Fialati Mattos
 Presidente da Câmara
 Roberto Aparecido Paulo
 Vice-Presidente
 Emerson Ramos de Moraes
 1.º Secretário
 Robinson de Sá Leite
 2.º Secretário
Demais Vereadores:
 Ademar Miashita
 Claudemir José Marques
 Edson de Lara
 Fabiano Nóbis de Almeida
 Ítalo Donizeth Costa Roberto

suas ausências passíveis de punição pela Resolução n.º 04/2016, pelo Regimento Interno da Casa, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código de Ética da Câmara.

Informa, ainda, que naquela reunião não havia nada a deliberar, ficando claro que os membros da Comissão aguardaram a chegada do Vereador Claudemir para registrar sua presença e finalizar a reunião, evitando assim eventual punição com desconto de 10% em seu subsídio.

Informa ainda que os demais membros da Comissão, Vereadores Ítalo Donizeth Costa Roberto e Ademar Miashita foram, no mínimo coniventes com a situação, visto que registraram ou deixaram registrar a presença do Vereador Claudemir com cinquenta minutos de atraso à reunião sem fazer qualquer menção em ata.

Em respeito ao Princípio do Contraditório, houve concedido prazo regimental para a manifestação dos parlamentares, fls. 22/24.

O Vereador Ítalo Donizeth Costa Roberto, em resposta à esta Comissão, fls. 26, assumiu o atraso de 50 minutos do Vereador Claudemir José Marques.

O Vereador Claudemir José Marques, em resposta à Comissão, fls. 28 também assumiu o atraso, informando que estava em outra reunião em órgãos públicos na CETESB e Elektro no Município de Registro.

O Vereador Ademar Miashita, apresentou resposta fora do prazo legal.

Além dos documentos já citados, integram o processo os seguintes documentos: cópia da Ata da reunião da Comissão Permanente de Educação Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de 24/03/2017, fls. 09/10; cópia da lista de presença na reunião da Comissão Permanente de Educação Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de 24/03/2017, fls. 11; Cópia da Resolução n.º 04/2016, fls. 12/13;



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
 Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
 Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
 CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
 Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2017/2018)

Renan Fudali Martins
 Presidente da Câmara
 Roberto Aparecido Pedro
 Vice-Presidente
 Erickson Barros de Moraes
 1.º Secretário
 Roberto de Sá Leite
 2.º Secretário
Destaques Vereadores:
 Ademar Marinho
 Claudemir José Marques
 Edson de Lenc
 Fabiano Nóbis de Almeida
 Iúlio Demuêti Costa Roberto

Diante do exposto, passo a analisar:

O Artigo 72 do Regimento Interno da Casa assim diz:

Artigo 72 - As Comissões Permanentes reunir-se-ão, no edifício da Câmara Municipal, independentemente de matéria constante em pauta, nos seguintes dias e horários: **(Redação dada pela Resolução n.º 05/2012, de 21.11.2012)**

...
c) A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, nas quinta feiras, com início às 10h00min, exceto quando feriado ou ponto facultativo, quando a reunião se dará no primeiro dia útil seguinte, sendo obrigatória a presença da maioria de seus membros. **(Redação dada pela Resolução n.º 04/2017, de 13.09.2017)**

Não há qualquer previsão no Regimento Interno de tolerância para atrasos nas reuniões.

Como demonstrado na Ata de fls. 09/10, não havia nada a deliberar naquela reunião, e ainda assim, a Ata que foi transcrita em apenas sete linhas não registra o atraso do Vereador e a reunião levou mais de 50 minutos para ser encerrada.

A Lista de presença de fls. 11 registrou a presença do Vereador Claudemir José Marques na reunião, ainda que atrasado em 50 minutos.

A Resolução n.º 04/2016, de 17/08/2016, fls. 12/13, em seu artigo 1º fixou o subsídio dos Vereadores em R\$ 3.000,00.

A Resolução n.º 04/2016, em seu artigo 6º assim diz:

Artigo 6.º - Nos casos de Sessões das Comissões Permanentes e Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Sete Barras, desde que regularmente convocadas, ocorrendo falta de qualquer Vereador, para os efeitos desta Lei, será descontado em seu pagamento o valor equivalente a 10% (dez por centos) do respectivo subsídio, sem prejuízo das sanções administrativas.

Dessa forma fica claro que se fosse registrada a falta do Vereador Claudemir José Marques naquela reunião, haveria desconto em seu pagamento no valor de R\$ 300,00, equivalente a 10% de seu subsídio.



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
 Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
 Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
 CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
 Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2017/2018)

Ricardo Furlan Martins
 Presidente da Câmara
 Roberto Aparecido Pedro
 Vice-Presidente
 Emerson Rocco de Moraes
 1.º Secretário
 Roberto de Sá Leite
 2.º Secretário
Demais Vereadores:
 Ademar Miashita
 Claudemir José Marques
 Edson de Lencastre
 Filizete Nóbis de Almeida
 Ítalo Donizeth Costa Roberto

Ocorre que o artigo 7º da mesma Resolução prevê situações em que faltas podem ser abonadas pela Presidência.

Artigo 7.º - As faltas previstas nos artigos 5.º e 6.º, para efeito de desconto em folha, poderão ser abonadas pelo Presidente nas seguintes situações:

- I - Doença;
- II - Falecimento;
- III - Missões Oficiais da Câmara ou do Município;

Parágrafo Único - Todas as ausências deverão ser justificadas e documentalmente comprovadas ao Presidente da Câmara sendo:

- a) Doença própria ou de parentes até o terceiro grau em linha reta ou colateral.
- b) Falecimento de parentes até o terceiro grau em linha reta ou colateral.
- c) Missões Oficiais são aquelas devidamente autorizadas pela Mesa.

Conforme relatado pelo Vereador Claudemir José Marques, que seu atraso decorreu por estar em outras reuniões de interesse do Município, não poderíamos interpretar isso como missão Oficial, conforme indica o inciso III do artigo 7º da Resolução n.º 04/2016, pois a linha c) do parágrafo único determina como missão oficial apenas aquelas devidamente autorizadas pela Mesa, o que de fato não ocorreu. Sendo assim, não poderia o Vereador Claudemir usar de justificativa para o atraso em questão sua participação em outra reunião.

Devemos destacar ainda que tanto o Vereador Claudemir quanto o Vereador Ítalo assumiram o atrasado em questão.

Já as alegações do Vereador Ademar Miashita tiveram a análise prejudicada visto que o protocolo ocorreu após vencido o prazo legal concedido, configurando-se como intempestivo.

Do Exame Final:

Quanto aos Vereadores Ítalo Donizeth Costa Roberto e Ademar Miashita, estes praticaram ato incompatível com o decoro parlamentar, visto que são, respectivamente, Presidente e Relator da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente e deveriam por ato registrar a ausência do Vereador Claudemir José Marques no início da reunião, deixando assim de

Assinatura



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Meu Itêrora (2017/2018)

- Renan Fialli Martins
Presidente da Câmara
- Roberto Aguiar de Pedro
Vice-Presidente
- Emerson Ramos de Moraes
1.º Secretário
- Rafael de Sa Lima
2.º Secretário
- Demais Vereadores:**
- Ademar Masfeta
- Claudemir José Marques
- Edivi de Lara
- Fabiano Nobre de Almeida
- Itali Dorezeth Costa Roberto

atender o artigo 72, alínea c) do Regimento Interno da Casa e contrariando o artigo 4º, inciso III e artigo 5º, inciso I do Código de Ética, devendo, portanto, ser aplicada para ambos a pena de advertência prevista no Artigo 7º, inciso I do Código de Ética da Casa, Resolução n.º 02/2011.

Quanto ao Vereador Claudemir José Marques, este praticou ato incompatível com o decoro parlamentar, previsto no Código de Ética da Câmara, visto que claramente não participou da reunião de sua comissão no dia 24/03/2017, evitando, com sua assinatura em livros, que fosse descontado de seu pagamento o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de seu subsídio bem como o ato praticado pelo Vereador prejudicou a contagem de faltas para eventual perda de mandato, conforme prevê o artigo 35, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, deixando assim de atender o artigo 72, alínea c) do Regimento Interno da Casa e contrariando o artigo 4º, inciso III e IV e artigo 5º, inciso I do Código de Ética.

Lei Orgânica Municipal:

Artigo 35 – Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara quando:

...

XII - que faltar, em cada Sessão Legislativa, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, da Comissão Permanente da qual é integrante. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 06, de 16.12.2011)

Código de Ética:

Artigo 4.º - São deveres fundamentais do Vereador, sem prejuízo dos já impostos pelo Ordenamento Municipal, Estadual e Federal em vigor:

...

III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa fé, zelo e probidade;

IV - apresentar-se à Câmara Municipal durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro.

Artigo 5.º - Constituem atos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis na forma deste Código e do Ordenamento Jurídico em vigor:

...

I - deixar de atender as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, no **Regimento Interno** da Câmara Municipal de Sete Barras, nas Leis Municipais, nos Decretos Legislativos e nas Resoluções promulgadas pela Câmara Municipal de Sete Barras, neste Código de Ética e Decoro Parlamentar e nos atos da Presidência ou da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sete Barras;"



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
 Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
 Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
 CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
 Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mea. Diretores (2017/2018)

Renan Fadda Martins
 Presidente da Câmara
 Roberto Aparecido Pedro
 Vice-Presidente
 Emerson Barros de Moraes
 1.º Secretário
 Roberto de Sá Leite
 2.º Secretário
Doutor Vereadores:
 Ademar Matheus
 Claudemir José Marques
 Edson de Lira
 Fabiano Sales de Almeida
 Italo Dorezani Costa Ribeiro

Diante do exposto, o Vereador Claudemir José Marques deve receber a aplicação da penalidade do artigo 7º da Resolução nº 02/2011, para a aplicação das penalidades de Suspensão temporária do exercício do mandato por 01 (uma) sessão, com prejuízo da percepção do respectivo subsídio.

Artigo 7.º - São as seguintes as penalidades aplicáveis por ato incompatível com o decoro parlamentar:

- I - Advertência; e
- II - Suspensão temporária do exercício do mandato de até 03 (três) Sessões Ordinárias, com prejuízo da percepção do respectivo subsídio.

É o relatório.


ROBERTO APARECIDO PEDRO
 Vereador

Câmara Municipal de Sete Barras - 05/03/2018. 51

Assunto: Solicita manifestação e deliberação do Plenário, referente ao Processo nº 120/2017

Considerando os fatos abordados em questão, onde a Comissão Permanente de Justiça, Educação Ética e Disciplina Parlamentar na data de 01/03/18 aplicou a mim penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato por uma sessão, com prejuízo econômico do subsídio correspondente a punição.

Considerando que este caso já foi esclarecido por mim datado nos dias 24/04/17 e 21/11/17, sendo o primeiro ao Presidente da Câmara e o segundo ao Presidente da CP/JPREDP, ficando evidente que não houve nenhum prejuízo a Municipalidade, muito menos no despacho legislativo, visto que não teve nenhum Projeto de Lei, etc.... para se analisar e deliberar parecer, além que a minha ausência de 50 minutos na reunião da Comissão de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social, se justificou pela ação legislativa de agenda de reunião na Ceteq e Defensoria Pública para assuntos de extrema relevância como a regularização da Cascalheira no Bº Ipiranga, rede elétrica para o Assentamento Açu, Teixeira e Pucira, Comitê Municipal, ambos textos requerendo licenciamento ambiental e na Defensoria Pública solicitar o apoio para desfecho na entrega de 50 casas via Programa COAV.

Considerando Finalmente resta-me afirmar o compromisso de minha vida, persecução política explícita a mim, ocorrendo um caso já esclarecido há quase um ano atrás, da reunião de Comissão (24/03/17) ao meu depoimento (24/04/17). Ressalto que as Presidências da Câmara e da Comissão Permanente nem se quer ouviram as autoridades da Ceteq e Defensoria Pública para a constatação da minha presença como forma de obter o bom senso para o motivo do meu caso

Câmara Municipal de Sete Barras
Recebi 05/03/18 às 16:45
Alba S. Almeida Costa

Almeida

58
Sem mais, recorro ao Plenário da Câmara para apreciar e deliberar este Processo, como Colegiado Soberano, acostado no Código de Ética em seu artigo nº 12, rogando pelo seu arquivamento sem culpabilidade.

Plenário "Vereador Joaquim Edilio de Moraes".

Respeitosamente

Gaudemir José Marques



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
 Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
 Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
 CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
 Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Meia Diretoria (2017/2018):

Reza Fialdi Mattos
 Presidente da Câmara
 Roberto Aparecido Pedro
 Vice-Presidente
 Emerson Ramos de Moraes
 1.º Secretário
 Roberto de Sá Leite
 2.º Secretário
Direção Vereadores:
 Ademar Miaschita
 Claudemir José Marques
 Edson de Lara
 Cristiano Nabor de Almeida
 Osmar Cruz Roberto

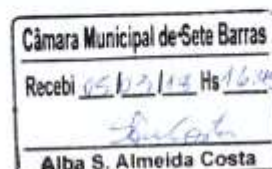
Ao Plenário da Câmara Municipal
 Assunto: Solicita manifestação e deliberação do plenário

Processo: Nº120/2017

Nobres vereadores:

Após tomar ciência sobre o Relatório Final do processo Nº120/2017, onde estou sendo penalizado com "Advertência" por prática de "Ato incompatível com o decoro Parlamentar" (art.7º, inciso I do Código de Ética, Resolução 02/2011). Diante do ocorrido, venho a este Plenário rogar pelo "arquivamento desse processo sem efeitos de culpabilidade, uma vez que não tenho responsabilidade pelo atraso de terceiros, portanto não devo ser penalizado. Concluo afirmando que não fui passivo e nem conivente com o respectivo atraso, mesmo porque o Vereador Claudemir esteve presente e não ausente na referida reunião de Comissão Permanente.


 ADEMAR MIASHITA
 Vereador



VOTAÇÃO DE PROJETO

*** Projeto de Lei n.º 05/2018**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Assunto: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS DE FUNDOS PERDIDOS".

*** Projeto de Lei n.º 06/2018**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Assunto: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno

15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.

ENCERRAMENTO